



Prefeitura Municipal de Guararema
Estado de São Paulo



**EDITAL N° 13
DE 22 DE MARÇO DE 2011**

Autoriza o reajuste em 16% (dezesesseis por cento) da Gratificação Especial concedida aos Policiais Cíveis e Militares pela Lei Municipal nº 1.981, de 28 de março de 2000, e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI N° 2768
De 22 de Março de 2011**

Art.1° Fica autorizado o reajuste em 16% (dezesesseis por cento), da Gratificação Especial concedida aos Policiais Cíveis e Militares, que estejam lotados e em serviço no município de Guararema.

Art.2° O artigo 2° da Lei nº 1.981, de 28 de março de 2000, modificado pelas Leis nº 2.105, de 21 de novembro de 2001 e 2.426, de 20 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art.2° O valor da Gratificação Especial, considerando que todos têm o mesmo grau de responsabilidade perante a comunidade guararemensense, fica fixado em R\$406,00 (quatrocentos e seis reais), para os Policiais Militares e os Policiais Cíveis, independente de patentes ou cargos."

Art.3° As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento de 2011, suplementadas se necessário.

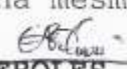
Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1° de março de 2011.

Art.5° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 22 DE MARÇO DE 2011.


**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


**CLARA ASSUMPCÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**